

**3. DA PROVA DE REDAÇÃO R2 - LÍNGUA INGLESA**

3.1. Somente serão avaliadas as Provas de Redação R2 - Língua Inglesa dos candidatos habilitados na Prova de Redação R1 - Língua Portuguesa, na forma do item 2 deste Capítulo.

3.2. Na Prova de Redação R2 - Língua Inglesa, será apresentada uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver a redação em língua inglesa.

3.3. Na avaliação da Prova de Redação R2 - Língua Inglesa, serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

3.3.1. Conteúdo - até 20 (vinte) pontos:

a. perspectiva adotada no tratamento do tema;

b. capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

c. consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

Obs: A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

3.3.2. Estrutura - até 30 (trinta) pontos:

a. respeito ao gênero solicitado;

b. progressão textual e encadeamento de idéias;

c. articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

3.3.3. Expressão - até 50 (cinquenta) pontos:

Domínio, proficiência e utilização correta das estruturas próprias da língua inglesa escrita. Esta avaliação não será feita de modo estanque ou mecânico, mas, sim, de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto. A avaliação será feita considerando-se:

a. desempenho lingüístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;

b. adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;

c. utilização correta das estruturas léxico-gramaticais.

3.4. Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação R2 - Língua Inglesa que:

a. fugir ao que foi solicitado no caderno de prova;

b. apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

c. for assinada fora do local apropriado;

d. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e. for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

f. estiver em branco;

g. apresentar letra ilegível e ou incompreensível.

3.5. Na Prova de Redação R2 - Língua Inglesa, a folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.

3.6. Na Prova de Redação R2 - Língua Inglesa, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à redação.

3.7. A Prova de Redação R2 - Língua Inglesa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4. O candidato não habilitado em quaisquer das Provas de Redação R1 e ou R2 será excluído do Concurso.

5. Da publicação no Diário Oficial da União constarão apenas os candidatos habilitados em ambas as provas de redação.

**X. DOS RECURSOS**

1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) às questões das provas e gabaritos preliminares;

d) ao resultado das provas Objetivas e de Redação ;

e) à vista das Provas de Redação.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser remetidos através dos Correios, por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Recurso/Ministério das Relações Exteriores, Av. Professor Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala, São Paulo - SP, CEP 05513-900).

4.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5. Os candidatos deverão enviar o recurso em 3 (três) vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

**Modelo de Identificação de Recurso**

Concurso: <b>Ministério das Relações Exteriores</b>
Cargo: <b>Oficial de Chancelaria</b>
Nome do Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
Nº de Inscrição: _____
Tipo de Gabarito: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "c")
Nº da Questão: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "c")
Fundamentação e argumentação lógica: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

6. Será concedida Vista das Provas de Redação a todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme item 1 do Capítulo IX, em período a ser informado em edital específico.

6.1. A vista das Provas de Redação será realizada através do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da União.

6.2. As instruções para a vista de prova serão disponibilizadas no site da Fundação Carlos Chagas.

7. Não serão aceitos pedidos de vista das Provas de Redação ou recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8. A Banca Examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. Os recursos e solicitações de vista de prova interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

11. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12. Na ocorrência do disposto nos itens 10 e 11, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), e ficarão disponibilizados pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação do respectivo Edital ou Aviso.

14. Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

**XI. DO CURSO DE PREPARAÇÃO - SEGUNDA ETAPA****1. DA MATRÍCULA**

1.1. Os candidatos aprovados na Primeira Etapa do Concurso Público serão convocados para a entrega dos documentos necessários à matrícula no Curso de Preparação, segundo a ordem de classificação.

1.2. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Preparação, dele se afastar por qualquer motivo, não freqüentar no mínimo 85% das horas de atividades e/ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais;

b) obtiver nota final na Avaliação Final do Curso de Preparação inferior a 50% dos pontos possíveis. A Avaliação Final do Curso Preparatório terá caráter exclusivamente habilitatório, não influenciando na classificação dos candidatos. Obedecidos os critérios de avaliação a serem oportunamente divulgados no Edital de Convocação para esta etapa, aos candidatos habilitados será atribuída nota 100 (cem) e aos não habilitados será atribuída nota 0 (zero).

1.3. Se, ao término do período de matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Preparação, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivadas.

**2. DO CURSO DE PREPARAÇÃO**

2.1. O Curso de Preparação, de caráter eliminatório, terá a duração de 80 (oitenta) horas, a ser realizado em Brasília, em local a ser divulgado posteriormente, e será regido pelas normas inerentes ao cargo, por este Edital e pelo Edital de Convocação para a matrícula no Curso de Preparação.

2.2. O Curso de Preparação será desenvolvido na modalidade presencial.

2.3. Serão convocados para o Curso de Preparação os 300 (trezentos) candidatos melhor classificados na Primeira Etapa, que poderão ser convocados por turmas, podendo existir outras convocações a critério da administração.

2.3.1. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a deficientes, serão convocados todos os candidatos habilitados.

2.4. A convocação para o Curso de Preparação obedecerá ao interesse e à conveniência do Ministério das Relações Exteriores, que fixará prioridades para o seu desenvolvimento.

2.5. O candidato que estiver freqüentando o Curso de Preparação estará sujeito a tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, aos domingos e em feriados.

2.6. Durante o Curso de Preparação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Federal, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.624 de 2/04/98.

2.7. As despesas decorrentes da participação em todas as Etapas e procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive no Curso de Preparação, correrão por conta dos candidatos.

2.8. Demais informações e/ou complementos a respeito do Curso de Preparação serão divulgados no Edital de Convocação para essa Etapa.

**XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

1. A nota final dos candidatos habilitados em todas as fases será igual ao total de pontos obtidos nas provas objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos mais as notas obtidas nas Provas de Redação R1 - Língua Portuguesa e R2 - Língua Inglesa, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos VIII e IX deste Edital.

2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação.

3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas e de redação;

3.2. obtiver maior nota final na Prova de Redação R1 - Língua Portuguesa;

3.3. obtiver maior nota final na Prova de Redação R2 - Língua Inglesa;

3.4. obtiver maior nota final na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;

3.5. obtiver maior número de acertos em Português na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;

3.6. tiver maior idade.

4. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluída a dos portadores de deficiência, e a outra, somente a classificação destes últimos.

5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidato não portador de deficiência com rigorosa observância da ordem classificatória.

**XIII. DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Ministério das Relações Exteriores e publicado no Diário Oficial da União, em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, uma lista somente com a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

**XIV. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

1. O provimento dos cargos ficará a critério do Ministério das Relações Exteriores e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

1.1. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial da União.

2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

4. O candidato estará sujeito à nomeação para qualquer unidade do Ministério de Relações Exteriores.

5. Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação deverá permanecer na localidade para a qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção antes de decorridos 2 (dois) anos do efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou no interesse da Administração.

6. O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

a) Comprovação da Escolaridade e Pré-Requisitos constantes do Capítulo II deste Edital;

b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 1 do Capítulo III;

c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

f) Cédula de Identidade;

g) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;

i) Três fotos 3x4 recentes e duas fotos 2x2 recentes;

j) Curriculum Vitae (1 cópia);